



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.**

**1. JUSTIFICATIVA.**

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Palestra Motivacional “Minha História, Meu Orgulho”, a ser realizada no mês de "Outubro de 2024", como atividade alusiva ao "Dia do Idoso", para os integrantes do município de Herval d'Oeste/SC.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº14.133/2021, visto que a aquisição deste serviço se faz necessária em razão do interesse público. Tais atividades, precisam ser complementadas com estes profissionais externos e capacitados, porque não há, no quadro de trabalhadores da Secretaria, pessoas com tais qualificações para atuar. Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

**2. DELIBERAÇÃO.**

Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 09 de setembro de 2024.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**

Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Palestra Motivacional “Minha História, Meu Orgulho”, a ser realizada no mês de "Outubro de 2024", como atividade alusiva ao "Dia do Idoso", para os integrantes do município de Herval d'Oeste/SC.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Realização de Palestra Motivacional “Minha História, Meu Orgulho”, a ser realizada no mês de "Outubro de 2024", como atividade alusiva ao "Dia do Idoso", para os integrantes do município de Herval d'Oeste/SC.	UND	01	R\$ 4.100,00	<b>R\$ 4.100,00</b>

VALOR TOTAL: **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais).

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após a emissão da AF e NF da prestação dos serviços.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, LOA Nº 3.699/2023 de 14/11/2023 na seguinte rubrica:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Atividade: Aquisição, Construção e/ou Reforma e Manutenção do Espaço Físico do Centro de Convivência do Idoso.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0043.2107.3.3.90.00.00 - **\*0153. Transf. Convênios.**

Função Programática: 14.001.08.241.0043.2107.3.3.90.00.00

Reduzido: 24.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.



### **3. DA PUBLICAÇÃO.**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial da União – **DOU /SC**.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **12/09/2024**.

### **4. EXECUTOR.**

#### **FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 19.836.424/0001-19

Endereço: Rua Arlindo de Nes, nº 917 – Bairro Centro.

XAXIM – SC

### **5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS.**

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, justifica-se a aquisição deste serviço em razão do interesse público por ser uma solução viável para a execução deste objeto.

A Secretaria de Assistência Social, atende idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. O SUAS oferece apoio a indivíduos, famílias e comunidades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A Assistência Social também tem o papel de promover o desenvolvimento da autonomia dos idosos, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e garantir o reconhecimento dos direitos estabelecidos em lei.

Partindo desse pressuposto, idealiza-se realizar a apresentação desta Palestra Motivacional como atividade alusiva, ao **“DIA DO IDOSO”**.

Tais atividades, precisam ser complementadas com estes profissionais externos e capacitados, porque não há, no quadro de trabalhadores da Secretaria, pessoas com tais qualificações para atuar.

Desta maneira se mostra de extrema importância a execução destas capacitações, aonde irão contemplar ações, definir fluxos de treinamento na busca de garantir atendimento capacitatório para toda a rede, motivando a inexigibilidade nos moldes do caput do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 74, parágrafo único, inciso § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme se comprova por



pesquisa realizada em contratações com outros entes públicos, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os praticados pelo pretense contratado com pesquisa de preços de mercado anexadas, de onde se verificou sua compatibilidade.

## **8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, justifica-se a aquisição deste serviço em razão do interesse público por ser uma solução viável.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta Palestra Motivacional: “Minha história, Meu Orgulho” a ser realizada no mês de outubro pelo palestrante “**Alberto Antônio Grasel**”, como atividade alusiva do “**Dia do Idoso**”, tendo em vista, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta contratação faz-se necessária em razão do interesse público, bem como, com o objetivo de sensibilizar as pessoas e promover ações que melhorem a qualidade de vida dos idosos. Essa data também estimula a valorização das relações intergeracionais, incentivando o convívio e o aprendizado mútuo entre as diferentes gerações.

Importante ressaltar que neste mesmo dia, o evento contará também com uma palestra, realizada com o tema “Saúde Mental e Envelhecimento”, e após isto será feito a Palestra Motivacional.

Importa referenciar que atualmente Herval d’Oeste, conta com quase 22% da população sendo idosa, deste modo, é precisar pensar em ações e estratégias para um envelhecimento ativo e saudável.

Desta maneira, tais atividades precisam ser complementadas com estes profissionais externos e capacitados, porque não há, no quadro de trabalhadores da Secretaria, pessoas com tais qualificações para atuar.

## **9. RAZÃO DA ESCOLHA.**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 74, parágrafo único, inciso § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade dos serviços contratados, e tendo em vista as necessidades desta municipalidade, justifica-se a aquisição deste serviço em razão do interesse público por ser uma solução viável, motivando-se a inexigibilidade nos moldes do inciso II do art. 74 da Lei nº14.133/2021.



## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

*Art. 37...*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.*

Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

O art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento do jurista Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a “Inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367), então para realizar a contratação esta, deverá estar amparada no dispositivo legal supramencionada e devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados na Lei nº 14.133/2021;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação da empresa **FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, para Realização de Palestra Motivacional “Minha História, Meu Orgulho”, a ser realizada no mês de "Outubro de 2024", como atividade alusiva ao "Dia do Idoso", para os integrantes do município de Herval d'Oeste/SC, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 09 de setembro de 2024.

**SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO.**

Secretário de Assistência Social